

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
SERVIÇOS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO

PREGÃO Nº/2019

(Processo Administrativo nº 80956/2019)

Regida pela 13.303/2016

1. DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de **serviços de mão de obra especializada**, referente a motoristas de caminhão basculante, caminhão mecânico operacional e Operador de Retroescavadeiras, para atender as unidades operacionais da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO**, localizadas na grande Aracaju e no interior do Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dar-se-á em razão da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO não dispor de pessoal especializado para prestação desses serviços, tendo em vista que eles são de NATUREZA CONTINUA e de extrema necessidade ao desempenho das atribuições da empresa, cuja interrupção comprometerá a continuidade de suas atividades.

3. DAS DEFINIÇÕES/ ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles serviços auxiliares, necessários a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO** para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

A prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada nas seguintes funções, quantidades e jornadas de trabalho:

LOTE 01 – MOTORISTAS DE CAMINHÃO MECÂNICO OPERACIONAL

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
Motorista de Caminhão Mecânico Operacional	20	44 horas semanais
A insalubridade deverá ser cotada de acordo com o laudo que cada empresa que emitirá após vistoria a ser realizada em cada local onde os serviços serão prestados, nos casos, onde forem discriminados que nesta função haverá insalubridade.		
Atividades Relacionadas		
• Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários a prevenção de incidentes de qualquer natureza; • Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato; • Zelar pelos veículos a serem utilizados, de propriedade ou sob a responsabilidade da DESO, de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituídos ao longo do contrato; • Preencher formulário próprio para controle de tráfego; • Conduzir os veículos dentro dos limites legais de velocidade e de carga; • Utilizar os veículos exclusivamente em serviço;		

- Portar habitualmente Carteira de Habilitação classe “D”, sempre atualizada;
- Recolher os veículos em local apropriado, resguardando-os de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- Ao término do serviço e/ou retorno de viagem, recolher os veículos à garagem da DESO, ou nas dependências indicadas pela Contratada;
- Quando em serviço, não abandonar, sob nenhuma hipótese, os veículos oficiais;
- Na ocorrência de acidente com veículo oficial, solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso, para a oficina indicada pela contratante;
- Quando necessário, providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com os veículos oficiais;
- Comunicar a quem de direito as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- Vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;
- Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- Quando solicitado, efetuar a inspeção do veículo e prova de rua para fins de manutenção periódica, no que será acompanhado por um mecânico indicado pela Contratante e pelo Fiscal de Contrato;
- Ao retornar de cada viagem, efetuar a limpeza interna do veículo, retirando papéis ou outros itens deixados no interior, retirar os tapetes para que seja feita a limpeza de resíduos, efetuar limpeza dos vidros e outra manutenção interna necessária para manter a limpeza interna e visibilidade do veículo;
- Operar o equipamento munck e vácuo jato, atentando para todos os procedimentos de segurança envolvidos na operação;
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e a categoria de habilitação.

Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, o motorista deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Manter o(s) veículo(s) devidamente abastecido(s), limpo(s) e lubrificado(s), principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorânea;
- Planejar antecipadamente o percurso;
- Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;
- Usar o afogador somente quando houver necessidade;
- Manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito;
- Evitar aceleração forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente;
- Evitar freadas bruscas;
- Utilizar a marcha correta;
- Não acelerar o veículo, quando parado;
- Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;
- Não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo quando fora de serviço;
- Ao estacionar por defeito mecânico, ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança;
- Observar as normas internas da DESO;

Requisitos Mínimos

- Conhecimento específico e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na função;
- Carteira de habilitação categoria “D”;
- Curso de direção defensiva;
- Curso de MOPP;
- Curso de movimentação de carga;
- aprovação em teste prático sob supervisão de responsável a ser designado pela DESO.

Fardamento/EPI

Fardamento em algodão, calça e camisa de mangas compridas, capacete, capuz com abas tipo australiano, bloqueador solar FPS 30 (mínimo), bota de couro, luvas de malha de algodão, luvas de vaqueta de couro ou de raspa, óculos de segurança, protetor auricular tipo concha, respirador PFF2.

Para os motoristas de caminhão Jato vácuo (insalubridade 40%), deverá ser fornecido respirador com filtro químico para vapores orgânicos. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. O modelo de farda deverá ser pré-aprovado pelo gestor do Contrato. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade do produto, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.

LOTE 02 – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
Operador de Retroescavadeira	20	44 horas semanais

A insalubridade deverá ser cotada de acordo com o laudo que cada empresa que emitirá após vistoria a ser realizada em cada local onde os serviços serão prestados, nos casos, onde forem discriminados que nesta função haverá insalubridade.

Atividades Relacionadas

- Conduzir equipamentos com zelo e cautela necessários a prevenção de incidentes de qualquer natureza;
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
- Zelar pelos equipamentos a serem utilizados, de propriedade ou sob a responsabilidade da DESO, de diferentes marcas e modelos, que poderão vir a ser substituídos ao longo do contrato;
- Preencher formulário próprio para controle de tráfego;
- Conduzir os equipamentos dentro dos limites legais de velocidade e de carga;
- Utilizar os equipamentos exclusivamente em serviço;
- Portar habitualmente Carteira de Habilitação classe “D”, sempre atualizada;
- Recolher os equipamentos em local apropriado, resguardando-os de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- Ao término do serviço e/ou retorno de viagem, recolher os equipamentos à garagem da DESO, ou nas dependências indicadas pela Contratada;
- Quando em serviço, não abandonar, sob nenhuma hipótese, os equipamentos;
- Na ocorrência de acidente com equipamento, solicitar perícia e comunicar ao representante da Contratante, após a liberação, remover o equipamento para a garagem ou, se for o caso, para a oficina indicada pela contratante;
- Quando necessário, providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente;
- Comunicar a quem de direito as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os equipamentos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- Vistoriar o equipamento antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do mesmo, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do equipamento em situação irregular;
- Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos equipamentos para fins de manutenção;
- Quando solicitado, efetuar a inspeção do equipamento e prova de rua para fins de manutenção periódica, no que será acompanhado por um mecânico indicado pela Contratante e pelo Fiscal de Contrato;
- Ao retornar de cada viagem, efetuar a limpeza interna do equipamento, retirando papéis ou outros itens deixados no interior, retirar os tapetes para que seja feita a limpeza de resíduos, efetuar limpeza dos vidros e outra manutenção interna necessária para manter a limpeza interna e visibilidade do equipamento;
- Operar o equipamento atentando para todos os procedimentos operacionais e de segurança envolvidos na

operação;

- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e a categoria de habilitação.

Para que se obtenha de cada equipamento o melhor rendimento e segurança na utilização, o motorista deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Manter o(s) equipamento(s) devidamente abastecido(s), limpo(s) e lubrificado(s), principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorânea;
- Planejar antecipadamente o percurso;
- Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;
- Evitar aceleração forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente;
- Evitar freadas bruscas;
- Utilizar a marcha correta;
- Utilizar cinto de segurança;
- Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;
- Não deixar as chaves na ignição e nem no interior do equipamento quando fora de serviço;
- Ao estacionar por defeito mecânico, ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança;
- Observar as normas internas da DESO;

Requisitos Mínimos

- Conhecimento específico e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na função;
- Carteira de habilitação categoria “D”;
- Curso de direção defensiva;
- Curso de MOPP;
- Curso de movimentação de carga;
- Aprovação em teste prático sob supervisão de responsável a ser designado pela DESO.

Fardamento / EPI

Fardamento em algodão, calça e camisa de mangas compridas, capacete, capuz com abas tipo australiano, bloqueador solar FPS 30 (mínimo), bota de couro, luvas de malha de algodão, luvas de vaqueta de couro ou de raspa, óculos de segurança, protetor auricular tipo concha, respirador PFF2.

LOTE 03 – MOTORISTAS DE CAMINHÃO BASCULANTE

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
Motorista de Caminhão Basculante	12	44 horas semanais

A insalubridade deverá ser cotada de acordo com o laudo que cada empresa que emitirá após vistoria a ser realizada em cada local onde os serviços serão prestados, nos casos, onde forem discriminados que nesta função haverá insalubridade.

Atividades Relacionadas

- Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários a prevenção de incidentes de qualquer natureza;
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
- Zelar pelos veículos a serem utilizados, de propriedade ou sob a responsabilidade da DESO, de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituídos ao longo do contrato;
- Preencher formulário próprio para controle de tráfego;
- Conduzir os veículos dentro dos limites legais de velocidade e de carga;
- Utilizar os veículos exclusivamente em serviço;
- Portar habitualmente Carteira de Habilitação classe “D”, sempre atualizada;
- Recolher os veículos em local apropriado, resguardando-os de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;

- Ao término do serviço e/ou retorno de viagem, recolher os veículos à garagem da DESO, ou nas dependências indicadas pela Contratada;
- Quando em serviço, não abandonar, sob nenhuma hipótese, os veículos oficiais;
- Na ocorrência de acidente com veículo oficial, solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso, para a oficina indicada pela contratante;
- Quando necessário, providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com os veículos oficiais;
- Comunicar a quem de direito as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- Vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;
- Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- Quando solicitado, efetuar a inspeção do veículo e prova de rua para fins de manutenção periódica, no que será acompanhado por um mecânico indicado pela Contratante e pelo Fiscal de Contrato;
- Ao retornar de cada viagem, efetuar a limpeza interna do veículo, retirando papéis ou outros itens deixados no interior, retirar os tapetes para que seja feita a limpeza de resíduos, efetuar limpeza dos vidros e outra manutenção interna necessária para manter a limpeza interna e visibilidade do veículo;
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e a categoria de habilitação.

Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, o motorista deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Manter o(s) veículo(s) devidamente abastecido(s), limpo(s) e lubrificado(s), principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorânea;
- Planejar antecipadamente o percurso;
- Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;
- Usar o afogador somente quando houver necessidade;
- Manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito;
- Evitar aceleração forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente;
- Evitar freadas bruscas;
- Utilizar a marcha correta;
- Não acelerar o veículo, quando parado;
- Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;
- Não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo quando fora de serviço;
- Ao estacionar por defeito mecânico, ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança;
- Observar as normas internas da DESO;

Requisitos Mínimos

- Conhecimento específico e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na função;
- Carteira de habilitação categoria “D”;
- Curso de direção defensiva;
- Curso de MOPP;
- Curso de movimentação de carga;
- Aprovação em teste prático sob supervisão de responsável a ser designado pela DESO.

Fardamento/EPI

Fardamento em algodão, calça e camisa de mangas compridas, capacete, capuz com abas tipo australiano, bloqueador solar FPS 30 (mínimo), bota de couro, luvas de malha de algodão, luvas de vaqueta de couro ou de raspa, óculos de segurança, protetor auricular tipo concha, respirador PFF2. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. O modelo de farda deverá

ser pré-aprovado pelo gestor do Contrato. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade do produto, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo contratual será **12 MESES**, iniciado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo deste contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste (Contrato de natureza contínua).

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando **não superiores** aos estimados no preço de referência da DESO;

5.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

5.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

5.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

e, ainda:

7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.22. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.23. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.24. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela manutenção do(s) veículo(s), pneus e demais equipamentos para atendimento a legislação e sob as consequências de quaisquer acidentes de trânsito de trabalho ou outros, envolvendo direta ou indiretamente o(s) veículo(s) ou motorista(s).

7.25. A contratada deverá atender as solicitações da DESO no prazo máximo de até **3 horas**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

9.1. O preço será irrevogável.

9.2. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3. Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

9.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

9.5. O contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, sendo que:

I. Quanto aos insumos, o limite máximo de referência será estabelecido com a aplicação do percentual relativo à variação do IGP/DI-FGV, ou qualquer outro índice que vier substituí-lo, conforme determinar a legislação pertinente;

II. Em relação aos salários, a revisão do seu preço observará as alterações sofridas pela citada convenção ou acordo coletivo de trabalho.

9.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso.

9.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial com exceção daqueles incluídos por dispositivos legais e/ou convenções e acordos coletivos.

9.8. A contratada poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

9.9. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

10.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.3. I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.4. II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.5. III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6. V – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

10.7. V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

10.8. VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

10.9. VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os mesmos estarem registrados no CRA – Conselho Regional de Administração ou na entidade profissional competente, quando a lei assim o exigir;

11.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição da prestação de serviço, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo.

11.2. Registro da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração) ou na entidade profissional competente;

11.3. Declaração fornecida pela licitante, informando que todos funcionários que prestarão serviço à DESO, possuirão a qualificação, EPI's e treinamentos obrigatórios, exigidos no **ITEM 3** desse Termo de Referência, acordos e convenções coletivas e na legislação vigente.

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

13.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.1 O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.1.2 A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = -----

Ativo Total

13.1.3 O Patrimônio líquido mínimo exigido será de 10% do valor estimado da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 120 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

15.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia, nos moldes do art.139, §1º do RILC, no total de 5% do valor do contrato. Modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária

Integra este TERMO DE REFERÊNCIA, para todos os fins e efeitos, o seguinte **Anexo**:

- **ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ARACAJU, 10 de Julho de 2019

MARCOS ROBERTO C. LIMA
4.2.00.00/SUSR

CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA
4.0.00.00/DOM